



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI N° 619/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pranchita, para o Exercício de 2003 e revoga a Lei n° 613/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município de Pranchita, para o exercício de 2003, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

09 – Secretaria de Obras Transp e Urbanismo

0001 – Depto de Obras e Desenv Urbano

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas-Investimentos R\$ 150.000,00

ART .2º: Os valores acima suplementados serão utilizados nos seguintes investimentos:

a) construção de dois barracões industriais, com 200 m2, cada, valor total aproximado de R\$ 100.000,00.

b) aquisição de uma área de terra de aproximadamente 25.000,00 m2, para ampliação do parque industrial, valor aproximado de R\$ 50.000,00.

ART. 3º: Como recursos para abertura do Crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada na Lei n° 612/2003 de 28/05/2003 e sua alteração.

ART. 4º: Fica revogada a Lei n° 613/2003, de 04/06/2003.

ART. 5º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE AGOSTO DE 2003.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal
Em Exercício.